



## **RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA CIDADES 2021 REALIZADA EM FACE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA A IN 68/2020**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, objetivando orientar e permitir a participação dos gestores públicos, servidores, prestadores de serviços e demais interessados no processo de elaboração da proposta de alterações na Instrução Normativa nº 68/2020, realizou audiência pública virtual em 08 de outubro de 2021, inaugurando o período de consulta pública aberta para receber contribuições a respeito das minutas de Instrução Normativa e Portaria que se propõem a alterar a IN nº 68/2020.

O prazo final para envio das contribuições foi 20/10/2021. Nesse período foram recebidas 05 (cinco) contribuições, as quais foram compiladas no presente documento.

Adicionalmente, foram recebidas algumas solicitações de prorrogação de prazos, bem como, esclarecimentos de dúvidas. Essas solicitações foram respondidas diretamente aos interessados, contudo, como não atendem ao objetivo da consulta pública (proposições relacionadas diretamente ao conteúdo das minutas em consulta), não compuseram este documento.

Após análise das contribuições, foram promovidas alterações nas minutas originalmente disponibilizadas para consulta.

Resumidamente, as alterações propostas foram:

- 1) Exclusão da definição 'interface para recebimento de dados', objeto do inciso XXVI, do art. 4º, considerando tal definição como restritiva por não alcançar todas as funcionalidades já existentes no CidadES para envio de dados e informações.
- 2) Possibilitar o recebimento de dados, além de informações, nas remessas complementares instituídas por meio do art. 20-A.
- 3) Exclusão do § 3º, do art. 20-A, considerando ser redundante em face do art. 8º.
- 4) Inclusão de dois novos arquivos estruturados, sendo um objetivando receber informações sobre orçamento de investimento do Estado, a ser exigido na PCA do Chefe do Poder Executivo Estadual (Anexo II), e outro objetivando receber informações sobre os repasses financeiros realizados ao Tribunal de Justiça do ES, relacionados aos precatórios em regime especial, a ser exigido na PCA dos ordenadores de despesas (Anexo III).
- 5) Inclusão de novos tipos de procedimentos aplicados pelo controle interno no arquivo INFOCI: Auditoria de conformidade; Auditoria financeira; Auditoria operacional; Análise documental; Conciliações de demonstrativos.

Eventuais dúvidas remanescentes sobre os assuntos tratados por esta consulta pública podem ser encaminhadas pelos canais oficiais de comunicação do Tribunal de Contas,





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

em especial para o e-mail do NContas (ncontas.gestores@tcees.tc.br), para serem analisadas e respondidas.

Agradecemos a participação e as contribuições recebidas!

A consulta pública está publicada no endereço:

<https://www.tcees.tc.br/consultas/audiencias-e-consultas-publicas/>

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Secretaria Geral de Controle Externo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913